



LEI MUNICIPAL Nº 1.839/2023

“Dispõem de abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2022”

VAGNER HERNANDES, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.715.000,00 (um milhão setecentos e quinze mil reais) por Excesso de Arrecadação apurado no Exercício de 2022, diversas fichas do orçamento vigente:

020201-Gabinete do Prefeito	
04.122.0045.2011.0000-Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.99/17-Outros Serviços de Terceiros	50.000,00
020202-Secretaria Municipal de Administr. E Planejamento	
04.122.0046.2013.0000-Gestão Administrativa	
3.3.90.30.99/25-Outros Materiais de Consumo	90.000,00
3.3.90.36.00/26-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (estagiários)	45.000,00
04.122.0048.2015.0000-Publicação e Divulgação	
3.3.90.39.90/30- Serviço de Publicidade Legal	40.000,00
12.364.0152.2018.0000-Transporte Alunos Faculdades	
3.3.90.39.99/36-Outros Serviços de Terceiros	15.000,00
020203-Secretaria Municipal Esporte, Recreação, Cultura e Turismo	
27.811.0272.2023.0000-Manutenção Esporte, Recreação e Lazer	
3.3.90.30.99/43-Outros Materiais de Consumo	40.000,00
020205-Secretaria Municipal Ensino Infantil	
12.365.0160.2031.0000-Manutenção Pré Escola	
3.3.90.14.14/66-Diárias	5.000,00
12.365.0160.20235.0000-Manutenção Creche	
3.3.90.39.00/78-Outros Serviços de Terceiros	30.000,00
020206-Secretaria Municipal Ensino Fundamental	
12.361.0150.2034.0000-Manutenção Ensino Fundamental	
3.1.90.11.01/88-Vencimentos e Salários	340.000,00
3.3.90.30.99/90-Outros Materiais de Consumo	20.000,00
12..361.0152.2038.0000-Transporte Escolar Ensino Fundamental	
3.3.90.30.99/95-Outros Materiais de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.99/96- Outros Serviços de Terceiros	10.000,00
0020207-Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	

CPNJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Avenida São Joaquim, nº 513 - Centro - Fone (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO

12.452.01811.2042.0000-Manut.Serviços Urbanos e de Utilidade Pública	
3.1.90.11.01/102-Vencimentos e Salários	135.000,00
3.3.90.30.99/104-Outros Materiais de Consumo	100.000,00
020208-Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem	
26.782.0260.2043.0000-Manutenção Serviços de Estradas de Rodagens	
3.3.90.30.99/110-Outros Materiais de Consumo	15.000,00
3.3.90.39.99/111-Outros Serviços de Terceiros	20.000,00
020209-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0120.2046.0000-Manutenção Unidade Básica de Saúde	
3.1.90.11.01/118-Vencimentos e Salários	430.000,00
3.1.9014.14/119-Diárias	20.000,00
3.3.90.30.99/120-Outros Materiais de Consumo	60.000,00
3.3.90.39.99/121-Outros Serviços de Terceiros	40.000,00
10.301.60120.2085.0000-Medicamentos	
3.3.90.30.09/133-Material Farmacológico	40.000,00
020210-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0085.2.053.0000-Integração Social do Idoso	
3.3.90.39.99/155-Outros Serviços de Terceiros	4.000,00
08.244.0092.2135.0000-Projeto IGD/SUAS	
3.3.90.3099/171-Outros Materiais de Consumo	14.000,00
08.244.0106.2061.0000-Coordenação do FUMAS	
3.1.3.90.11.01/182-Vencimentos e Salários	92.000,00
3.3.90.30.99/184-Outros Materiais de Consumo	40.000,00
TOTAL GERAL	1.715.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrá por conta do SUPERVAT FINANCEIRO, apurado no Balanço de 2022.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP, 20 de junho de 2023.

VAGNER HERNANDES
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Izete Apda Teixeira Soratto
Setor Tributos
CPNJ: 45.138.088/0001-40